



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de julho de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

DEOCLÉCIO DE NEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a prestação de serviços de internet via fibra óptica com instalação em diversos locais da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 7.935,50 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio desta, solicitamos a abertura de um processo licitatório visando à contratação de uma empresa especializada em venda de link de internet e serviços de instalação para atender as Secretarias de Assistência Social e Segurança da Família – CRAS e CREAS, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria de Esportes.

Asselina



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3.2. Esta justificativa se baseia na necessidade de garantir uma conexão estável e confiável de internet para as referidas secretarias, de modo a otimizar suas atividades e proporcionar um melhor atendimento aos cidadãos beneficiários dos serviços prestados. A contratação de uma empresa especializada garantirá a disponibilidade de um serviço de qualidade, com suporte técnico adequado e capacidade de atender às demandas de cada secretaria mencionada.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

Beck



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 098/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

Jeaneiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Everton Santos Vaz, Matrícula n.º 048658-1, nomeado (a) pela portaria n.º 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

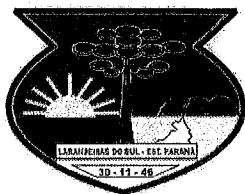
19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Deoclécio De Nez.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

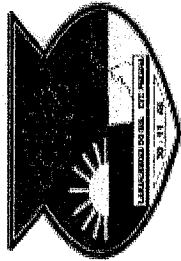
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 19 de julho de 2023.

DEOCLECIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PESQUISAS VÁLIDAS)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	VIARABIDA TELECOM	AMPERNET	CYBERNET	CONTRATO 13/12018	Preço máximo	Preço máximo total
1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA - CRAS E CREAS	12	MESES	R\$ 149,99	R\$ 168,00	R\$ 299,90	R\$ 179,00	R\$ 199,22	R\$ 2.390,67
2	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	12	MESES	R\$ 149,99	R\$ 168,00	R\$ 299,90	R\$ 179,00	R\$ 199,22	R\$ 2.390,67
3	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB - SECRETARIA DE ESPORTES	12	MESES	R\$ 149,99	R\$ 168,00	R\$ 299,90	R\$ 179,00	R\$ 199,22	R\$ 2.390,67
4	INSTALAÇÃO	3	UNIDADE	R\$ 99,99	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 168,00	R\$ 254,50	R\$ 763,49
TOTAL									R\$ 7.935,50

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será a Média de Valores das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada item da solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

Foram solicitados orçamentos para 03 empresas do ramo. Com efeito, alocou-se os valores da contratação anterior.

Laranjeiras do Sul, 19 de julho de 2023.

050.652.038-03

Responsável pela Elaboração dos Orçamentos CPF:

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

8



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento novo certame

5 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

14 de julho de 2023 às 09:21

Para: Contato Viarapida <contato@viarapidanet.com.br>

Boa tarde

Solicito orçamento para instalação de link de internet fibra óptica de 500MB e valor de mensalidade para nova licitação para atendimento nos seguintes locais:

Secretaria de Assistência Social e Segurança da - CRAS e CREAS.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 8170, Bairro São Francisco
CEP: 85303-130

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
Endereço: Praça Rui Barbosa, sala 01 Frente para a Rua: Ver. Arlindo José Bavaresco.
CEP: 85301-250

Secretaria de Esportes
Endereço: Av. Dr. Carmosino Vieira Branco
Ginásio de Esportes Dr. Valmir Rocha Loures - Laranjão
CEP: 85304-140

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

Contato Viarapida <contato@viarapidanet.com.br>

17 de julho de 2023 às 10:29

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

segue

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO PREF. LDS 14072023.pdf**
2275K**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>

17 de julho de 2023 às 11:30

Para: Contato Viarapida <contato@viarapidanet.com.br>

Bom dia

Recebido.

Atenciosamente;
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

Em seg., 17 de jul. de 2023 às 10:29, Contato Viarapida
<contato@viarapidanet.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

17 de julho de 2023 às 15:41

Para: Contato Viarapida <contato@viarapidanet.com.br>

Boa tarde Paulo.

Faltou orçar custo de instalação.

Atenciosamente;
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

Em seg., 17 de jul. de 2023 às 11:30, Aletéia - Laranjeiras do Sul
<aleteia@ls.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato Viarapida <contato@viarapidanet.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

18 de julho de 2023 às 09:11

segue

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO PREF. LDS 18072023.pdf**
2271K



À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
18/07/2022

Orçamento

Departamentos:

Sec. De Agricultura/Educação

Sec. De Viação

Sec. De Assistência Social

Sec. De Esportes

Link de Internet Fibra optica velocidade de 500MBps de Download e 500MBps de Upload.

Valor Mensal: R\$ 299,90

Valor da Instalação: R\$ 500,00

Obs.: Valores por Local (Edificação).

VALOR A VISTA

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Atenciosamente
Emmanuel Pimentel
Gerente de TI

ANDRADE E
PIMENTEL
LTDA:0442080
4000109

Assinado de forma
digital por ANDRADE E
PIMENTEL
LTDA:04420804000109
Dados: 2023.07.18
13:50:55 -03'00'

Laranjeiras do Sul (PR), 17 de Julho de 2023

**Proposta Internet
Internet Link Setores**



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

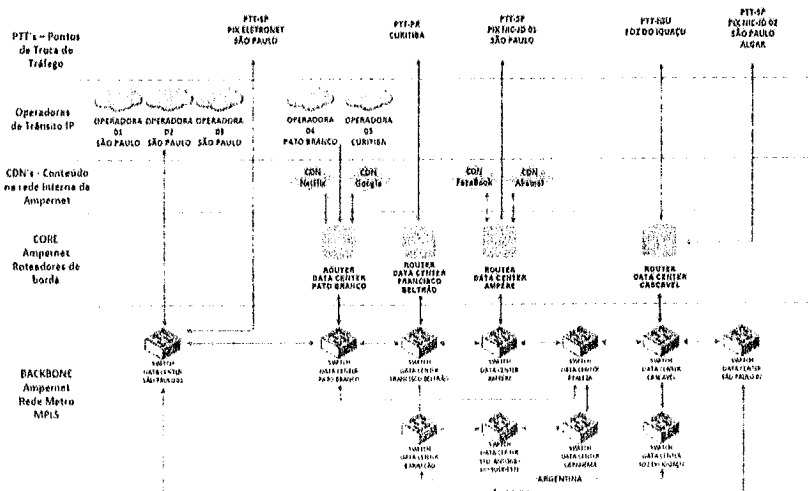
**Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Link de Internet**

Central de atendimento
0800 645 2500.

ampernet.com.br
 **ampernet**

Há mais de 20 anos no mercado, o Ampernet é um dos pioneiros na prestação de serviços de telecomunicações na região Sudoeste do Paraná. Trabalhando dentro do conceito de convergência em serviços de TI, Internet e Telecomunicações, a Ampernet oferece serviços e soluções integradas nas áreas de Telecomunicações (Links IPs e Redes Privadas) e Serviços Gerenciados de Data Center como web hosting e gestão de e-mails.

Conexão redundante de internet e interconexão com as principais operadoras do País.



Autonomous System (endereço IP próprio);
Roteadores, firewalls e sistemas redundantes;
Licença SCM (Serviços de Comunicação Multimídia);
Gerenciamento e suporte 24x7;
Sistemas de transmissão em Fibra Óptica, Rádio Digital Ponto a Ponto e Ponto Multiponto.

SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMPERNET

Os serviços e soluções convergentes da Ampernet estão subdivididos em áreas de negócio:

Conectividade: Através das tecnologias rádio digital e fibra óptica oferecemos soluções completas para comunicação de dados, voz e imagem:

Link IP Dedicado

Link IP Ponto a Ponto

Condomínios Empresariais

Banda Larga Fibra Óptica

Rede Privada VPN - ClearChannel

Ampernet
Telecomunicações Ltda
CNPJ 04.596.419/0001-09

Central de atendimento

0800 645 2500.

ampernet.com.br



Descrição dos Serviços e Valores

Item 1 - 200 MB de Internet + Ip Válido

Secretaria de Assistência Social e Segurança da - CRAS e CREAS.

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 8170, Bairro São Francisco

CEP: 85303-130

Valor Mensal: R\$168,00

Taxa de Instalação: R\$250,00 Equipamentos em comodato

Item 2 - 200 MB de Internet + Ip Válido

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente

Endereço: Praça Rui Barbosa, sala 01 Frente para a Rua: Ver. Arlindo

José Bavaresco. CEP: 85301-250

Valor Mensal: R\$168,00

Taxa de Instalação: R\$250,00 Equipamentos em comodato

Item 3 - 200 MB de Internet + Ip Válido

Secretaria de Esportes

Endereço: Av. Dr. Carmosino Vieira Branco

Ginásio de Esportes Dr. Valmir Rocha Loures - Laranjão

CEP: 85304-140

Valor Mensal: R\$168,00

Taxa de Instalação: R\$250,00 Equipamentos em comodato

Total: R\$504,00 + taxa de instalação

*Impostos já Inclusos na proposta.

Condições Gerais e Contratuais

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de Entrega dos Serviços: 15 DIAS

Tecnologia Fibra Óptica – Redundante.

Responsável Pela Proposta

Sandro L. Silva

sandro@ampernet.com.br

46 93505 0740

Laranjeiras do Sul (PR), 17 de Julho de 2023

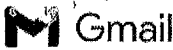
Ampernet
Telecomunicações Ltda
CNPJ 04.596.419/0001-09

Central de atendimento

0800 645 2500.

ampernet.com.br

ampernet



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento novo certame

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: Thiago Luquini <thiago@ampernet.com.br>

14 de julho de 2023 às 09:25

Boa tarde

Solcito orçamento para instalação de link de internet fibra óptica de 500MB e valor de mensalidade para nova licitação para atendimento nos seguintes locais:

Secretaria de Assistência Social e Segurança da - CRAS e CREAS.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 8170, Bairro São Francisco
CEP: 85303-130

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
Endereço: Praça Rui Barbosa, sala 01 Frente para a Rua: Ver. Arlindo José Bavaresco.
CEP: 85301-250

Secretaria de Esportes
Endereço: Av. Dr. Carmosino Vieira Branco
Ginásio de Esportes Dr. Valmir Rocha Loures - Laranjão
CEP: 85304-140

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
42-9 9931-1989
Depto de Planejamento
42-3635-8123

Sandro L. Silva <sandro@ampernet.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

14 de julho de 2023 às 14:27

Boa tarde Aleteia,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta para formação de preços para futura licitação.

Lembrando que a Ampernet esta no regime de média empresa, que concorremos com o CNPJ da matriz, para fins de formulação do edital não ficarmos de fora.

Qualquer duvida fico a disposição.

Att.,



Sandro Silva
Consultor de Contas Corporativas

0800 645 2500 | (46) 3547-8500 | (46) 93505-0740
Rua XV de Novembro, 924 - Centro - Ampére, PR



Empresa
Certificada
Nível G

Membro da **abrint**

Em 14/07/2023 11:48, Thiago Luquini escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Solicitação de orçamento novo certame

Data:Fri, 14 Jul 2023 09:25:05 -0300

De:Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Para:Thiago Luquini <thiago@ampernet.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Link Dedicado Pref Laranjeiras do Sul 14.07.23.pdf
1103K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
DO SUL E A EMPRESA NELSON
BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.085.358/0001-09, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 620.365.809-04, e portador da cédula de identidade nº 4.456.480-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos produtos/serviços a serem entregues/executados:

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 50 MB	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	179,00	2.148,00
1	2	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA)	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA ÁGUA VERDE	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	2	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA ÁGUA VERDE	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	3	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA ALUISIO MAYER	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	4	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA ALUISIO MAYER	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	5	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA ANTÔNIO R. DE OLIVEIRA	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	6	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00

		NECESSÁRIA) - ESCOLA ANTÔNIO R. DE OLIVEIRA						
2	7	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA FLORINDO PELIZARI	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	8	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA FLORINDO PELIZARI	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	9	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	10	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	11	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	12	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	13	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA PADRE GERSON	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	14	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA PADRE GERSON	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	15	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA TEOTÔNIO VILELLA	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	16	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA TEOTÔNIO VILELLA	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	17	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA TEREZINHA ANDRETTA	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	18	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA TEREZINHA ANDRETTA	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
2	19	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB – ESCOLA VALDEMAR BOEIRA	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
2	20	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) - ESCOLA VALDEMAR BOEIRA	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
3	1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 35 MB	NB INFORMÁTICA		UN	12,00	159,00	1.908,00
3	2	TAXA DE INSTALAÇÃO (INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA)	NB INFORMÁTICA		UN	1,00	168,00	168,00
TOTAL								25.152,00

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, entrega e instalação.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos/serviços deverão ser entregue/executados no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **07 (sete) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os locais de entrega/instalação:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, S/N – Ginásio de Esportes Laranjão
ESCOLA ÁGUA VERDE	Rua Rio de Janeiro, n° 1382
ESCOLA ALUISIO MAYER	Rua Coronel Guilherme de Paula, n° 550

ESCOLA ANTÔNIO R. DE OLIVEIRA	Rua Paulo Brondani, nº 294
ESCOLA FLORINDO PELIZARI	Rua Ponta Grossa, S/N
ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	Rua Brasília, nº 179
ESCOLA LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	Rua Presidente J. F. Kennedy, nº 1675
ESCOLA PADRE GERSON GALVINO	Rua Sete de Setembro, nº 1711
ESCOLA TEOTÔNIO VILELA	Rua Prudente de Moraes, S/N
ESCOLA TEREZINHA ANDRETTA	Rua Belo Horizonte, S/N
ESCOLA VALDEMAR BOEIRA	Rua Guajuviras, S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Barão do Rio Branco, nº 3170
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Rua Barão do Rio Branco, nº 2800

Parágrafo Quarto: O prazo inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Compras

Parágrafo Quinta: Na instalação e configuração da rede, a empresa contratada deverá fornecer pessoas plenamente capacitadas para a realização do serviço, sendo de plena responsabilidade da contratada as eventuais falhas/erros durante os 12 meses de garantia. Devendo ainda, no prazo de 24 horas após a ciência da falha do serviço ser solucionado, devido ao fato de ser um serviço para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: A garantia concedida para a Administração Pública de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada será responsável por todo dano causado pelo seu funcionário durante o período de instalação e configuração da rede.

Parágrafo Oitavo: Todos os insumos para a Instalação e configuração da rede serão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 25.152,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM/FGV após o período de 12 (doze) meses.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2067	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades em creches municipais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades em creches municipais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades em creches municipais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	12	001	27.812.0010.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a instalar a internet na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE. A instalação deverá ser no máximo **em 07 (sete) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.
- II. Os produtos/serviços entregues/instalados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- III. Os produtos/serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- IV. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, instalação com todos os materiais, além das demais despesas incidentes a realização dos serviços e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- VII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- VIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- X. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XI. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- XII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIII. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XIV. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos.
- XV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXIII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XXIV. Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

- XXV. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- XXVI. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;
- XXVII. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;
- XXVIII. A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do serviço, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: Das Multas:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 098/2018- PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais
(Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público JOÃO MARIA DA SILVA, inscrito no C.P.F. sob o nº 523.821.769-20 e portador da cédula de identidade nº 3.745.300-5-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 28 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA
NELSON BAVARESCO
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

4 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

12 de julho de 2023 às 17:08

Para: Camilo Jose Gasparetto <Camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

Boa tarde

Solicito orçamento para instalação de link de internet fibra óptica de 500MB e valor de mensalidade para nova licitação para atendimento nos seguintes locais:

Secretaria de Assistência Social e Segurança da - CRAS e CREAS.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 8170, Bairro São Francisco
CEP: 85303-130

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
Endereço: Praça Rui Barbosa, sala 01 Frente para a Rua: Ver. Arlindo José Bavaresco.
CEP: 85301-250

Secretaria de Esportes
Endereço: Av. Dr. Carmosino Vieira Branco
Ginásio de Esportes Dr. Valmir Rocha Loures - Laranjão
CEP: 85304-140

Desde já agradeço

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

12 de julho de 2023 às 23:42

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Boa noite, Aletéia.

Você tem um termo de referência ou informações técnicas sobre o link que vocês precisam? Seria interessante a equipe técnica detalhar se, precisarão de IP Fixo ou não.

Veja se consegue me responder nesta 5ª feira se a TI tem alguma especificação técnica para me enviar que te envio o orçamento na 2ª feira devido a necessidade de verificação com a equipe técnica aqui da Ligga da viabilidade nos 3 endereços, ok?

Atenciosamente

Camilo Jose Gasparetto
B2B

camilo.gasparetto@liggavc.com.br
www.liggavc.com.br

-----Mensagem original-----

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 17:09

Para: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

17 de julho de 2023 às 14:54

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Boa tarde, Aletéia.

A Ligga Telecomunicações não dispõe do serviço de internet banda larga (sem IP Fixo) para os endereços abaixo.

Dispomos apenas do serviço IP Direto, com fornecimento de IP Fixo, sujeito à viabilidade. Este serviço é equivalente ao que já temos contrato na velocidade de 150Mbps no endereço, R EXP JOAO MARIA, 1020/ 85301-410 LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Havendo interesse em receber cotação deste mesmo serviço, me avisa que terei que fazer a análise técnica para atendimento.

Atenciosamente

Camilo Jose Gasparetto
B2B

camilo.gasparetto@liggavc.com.br
www.liggavc.com.br

-----Mensagem original-----

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 17:09

Para: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

17 de julho de 2023 às 15:39

Para: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggavc.com.br>

Boa tarde

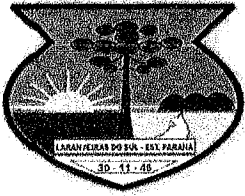
Obrigada pelo retorno.

Atenciosamente;

Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

Em seg., 17 de jul. de 2023 às 14:54, Camilo Jose Gasparetto
<camilo.gasparetto@liggavc.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de julho de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

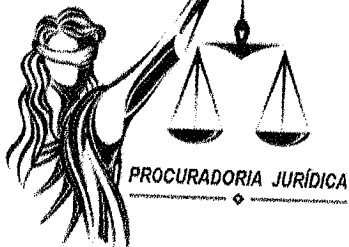
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comercialização compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão, conforme consta no processo e verifica-se que o lote esta englobando a disponibilidade do link da internet e a instalação.

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para me/epp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade **Pregão Presencial**, tipo de licitação a ser adotado é o **menor valor Por Lote**, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de julho de 2023


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de julho de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI
 CORDEIRO:05146294950
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
 CRC-057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA
 TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
 Dados: 2023.07.25 14:21:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

036

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 048/2023

DATA DA CONSULTA

25/07/2023

NÚMERO DO LIVRO

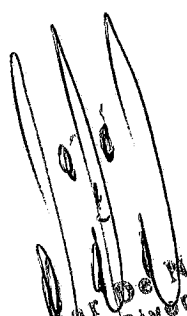
01/2023

NÚMERO DA PÁGINA

048/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, possui 06 (SEIS) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE: 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**. com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado. Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 25 de JULHO de 2023.


Deomar De Rez
Receitas Diversas
Credencial 37100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-PMLS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **XX:XX** hrs do dia **xx de xxxxx de 2023** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx de xxx de 2023** às **XXhXX**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

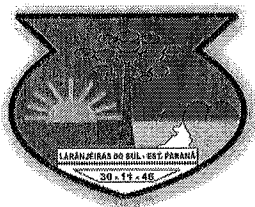
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

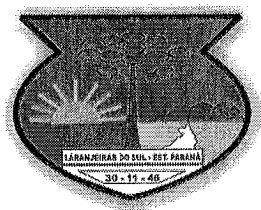
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega/execução, conforme termo de referência, anexo II.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. No caso de serviços deverá ser indicado razão social da empresa. Caso não conste ou conste em divergência neste item, será considerado a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada;

b) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o objeto da presente licitação ou objeto semelhante.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

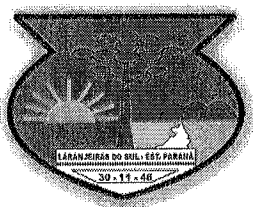
a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

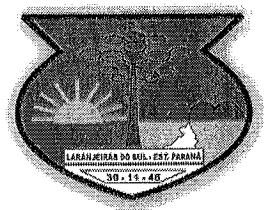
11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.9. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar:

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

11.9.1. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.9.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

12.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

12.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

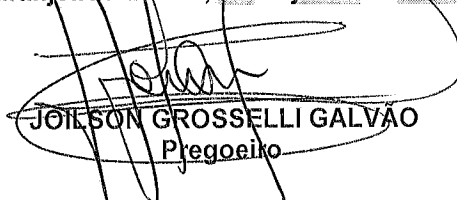
13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de julho de 2023.


JOILSON GROSSELLI GALVAO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45765	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA - CRAS E CREAS	12,00	MESES	199,22	2.390,64
2	45766	INSTALAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA - CRAS E CREAS	1,00	UN	254,50	254,50
TOTAL						2.645,14
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45767	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	12,00	MESES	199,22	2.390,64
2	45768	INSTALAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1,00	UN	254,50	254,50
TOTAL						2.645,14
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45769	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB SECRETARIA DE ESPORTES	12,00	MESES	199,22	2.390,64
2	45770	INSTALAÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES	1,00	UN	254,50	254,50
TOTAL						2.645,14



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de julho de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- (x) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

DEOCLÉCIO DE NEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a prestação de serviços de internet via fibra óptica com instalação em diversos locais da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 7.935,50 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio desta, solicitamos a abertura de um processo licitatório visando à contratação de uma empresa especializada em venda de link de internet e serviços de instalação para atender as Secretarias de Assistência Social e Segurança da Família – CRAS e CREAS, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria de Esportes.

assinado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

3.2. Esta justificativa se baseia na necessidade de garantir uma conexão estável e confiável de internet para as referidas secretarias, de modo a otimizar suas atividades e proporcionar um melhor atendimento aos cidadãos beneficiários dos serviços prestados. A contratação de uma empresa especializada garantirá a disponibilidade de um serviço de qualidade, com suporte técnico adequado e capacidade de atender às demandas de cada secretaria mencionada.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

beal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 098/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

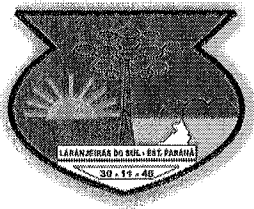
9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Assinado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

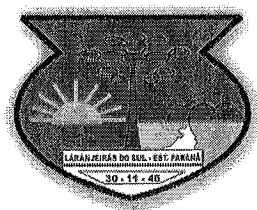
14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Everton Santos Vaz, Matrícula n.º 048658-1, nomeado (a) pela portaria n.º 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

Assinado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Deoclécio De Nez.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

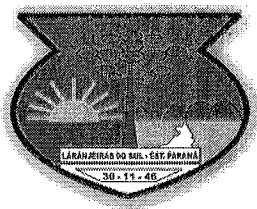
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 19 de julho de 2023.

DEOCLECIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

063

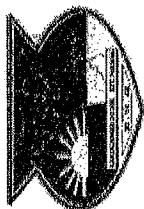
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 171 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8106

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



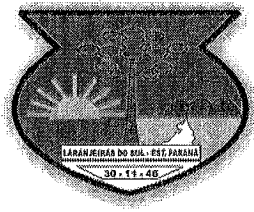
MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PESQUISAS VÁLIDAS)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	VARAPIDA ELECOM	AMPERNET	CYBERNET	CONTRATO 15-2013	Preço máximo	Preço mínimo
1	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA - CRAS E CREAS	12	MESES	R\$ 149,99	R\$ 168,00	R\$ 299,90	R\$ 179,00	R\$ 199,22	R\$ 2.390,67
2	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	12	MESES	R\$ 149,99	R\$ 168,00	R\$ 299,90	R\$ 179,00	R\$ 199,22	R\$ 2.390,67
3	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB - SECRETARIA DE ESPORTES	12	MESES	R\$ 149,99	R\$ 168,00	R\$ 299,90	R\$ 179,00	R\$ 199,22	R\$ 2.390,67
4	INSTALAÇÃO	3	UNIDADE	R\$ 99,99	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 168,00	R\$ 254,50	R\$ 763,49
TOTAL									R\$ 7.936,50

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será a Média de Valores das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada item da solução, não elevando o custo dos itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

Foram solicitados orçamentos para 03 empresas do ramo. Com efeito, alocou-se os valores da contratação anterior.

Laranjeiras do Sul, 19 de julho de 2023.

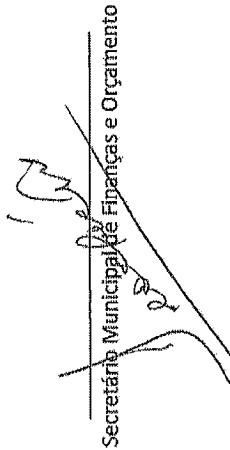


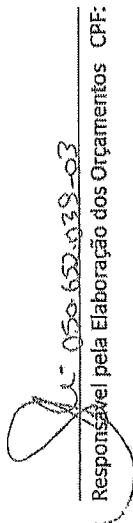
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

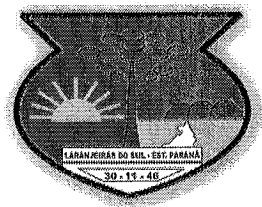
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100


Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Responsável pela Elaboração dos Orçamentos CPF: 050.652.038-03



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº **xxx/2023-PMLS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **xxx/2023-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a refazer por suas expensas os serviços caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e Manutenção da Equação Financeira do Contrato (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial xxx/2023.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IPCA após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de início dos serviços, após a autorização da Secretaria Requisitante.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - A empresa contratada deverá obrigatoriamente quando solicitado, ser capaz de fornecer informações para identificar o usuário e/ou terminal responsável por acessos indevidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.965/2014.

VI - Demais exigências constam nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar execução dos serviços.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II.** Apresentar documentação falsa;
- III.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V.** Não manter a proposta;
- VI.** Cometer fraude fiscal;
- VII.** Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - XIII.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - XIV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - XV.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
 - XVI.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - XVII.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III.** Judicial, nos termos da legislação.
- IV.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º xxx/2023-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

075

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2023

03/01/2023

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO
PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS
PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

076

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- **PLACIDO DAMIANI NETO**

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- **GILSON BRAIS CALDAT**

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023

231
232

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
127	Contratação de Serviço	25/07/2023	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2023	
Local			
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		7 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045765	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB	MESES	12,00	199,22	2.390,64
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA - CRAS E CREAS				
045766	INSTALAÇÃO	UN	1,00	254,50	254,50
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA - CRAS E CREAS				
TOTAL					2.645,14

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045767	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB	MESES	12,00	199,22	2.390,64
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
045768	INSTALAÇÃO	UN	1,00	254,50	254,50
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
TOTAL					2.645,14

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045769	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 500MB	MESES	12,00	199,22	2.390,64
	SECRETARIA DE ESPORTES				
045770	INSTALAÇÃO	UN	1,00	254,50	254,50
	SECRETARIA DE ESPORTES				
TOTAL					2.645,14

TOTAL GERAL 7.935,42



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica com instalação em diversos locais da Prefeitura Municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica com instalação em diversos locais da Prefeitura Municipal.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/12**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **13/31**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **32**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **35**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **36**;
- f- Termo de referência, fl. **79**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **76/78**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **75**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **37/74**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica com instalação em diversos locais da Prefeitura Municipal**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/12**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **79**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

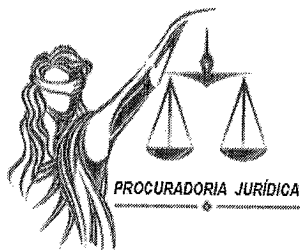
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 13/31, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de maio de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 37/74.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 35.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **75**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **75**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **76/78**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **37/74**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.


Nivaldo José Bello Junior
 Procurador Jurídico
 OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2023.